



PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

Sentença, do 1º Juízo do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, proferida no processo n.º 55/18.1YUSTR, transitada em julgado em 10 de julho de 2018 (que apreciou o recurso do processo de contraordenação n.º 289/2015)

Nome do arguido: Eva Maria Moreira da Silva Vaz

Normas violadas: Artigo 46º n.º 1 – alínea f) do Decreto-Lei n.º 238/2004, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 283/2007, de 13 de agosto

Por sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, transitada em julgado em 10 de julho de 2018, a recorrente foi condenada, na coima única de €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) pela prática de duas contraordenações muito graves, a título de dolo, previstas no artigo 46º n.º 1 – alínea f) do Decreto-Lei n.º 238/2004, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 283/2007, de 13 de agosto.

O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão condenou ainda a recorrente na sanção acessória da publicação da decisão judicial transitada em julgado na página oficial da Autoridade Nacional da Aviação Civil.